

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA-SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da requerida **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA** inscrita no CGC sob nº 72.885.700/0001-11 na pessoa de seu representante legal, e demais interessados. O DR. LUÍS CESAR BERTONCINI, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de sentença** em que **ANTONIO CARLOS ROSELLI** move em face da **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA** - Processo nº **0031680-29.2009.8.26.0344**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.rossileiloes.com.br, O 1º Leilão terá início no dia **02/10/2018** a partir das **11:00h**, e encerramento no dia **05/10/2018** às **11:00h**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se **encerrará em 25/10/2018 às 15:30h**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado. Ainda, nos termos do artigo 16, do referido Provimento, fixo como acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em, caso de oferecimento de laços superiores ao lance corrente.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site www.rossileiloes.com.br. **DO CONDUTOR DO LEILÃO**: O leilão será presidido pelo leiloeiro **UGO ROSSI FILHO**, **JUCESP nº 394**, através da plataforma www.rossileiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal. **DÉBITOS**: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **DA REMISSÃO**: Em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro ou, em caso de composição, deverá declinar na minuta de acordo quem arcará com tais despesas, sob pena de o executado suportá-las integralmente. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado por meio de guia de depósito judicial vinculado ao referido processo, e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão diretamente ao Leiloeiro, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Leiloeiro. **DO PAGAMENTO PARCELADO**: O interessado em oferecer proposta de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultuoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. **A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.** **RELAÇÃO DO BEM: IMÓVEL COMERCIAL.** **DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA**: Um estabelecimento situado à Rua Cinco de Julho, número oitenta e seis, na cidade De Vera Cruz e seu respectivo terreno que mede 40 metros de frente para a citada Rua Cinco de Julho, por 70 metros da frente

aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, e confrontando por um lado com Fulgência Sanches ou sucessores nos fundos com a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, terreno esse formado pelos lotes "A", "B", "E" e "C", do quarteirão nº9, da cidade de Vera Cruz, e no qual existem edificadas uma casa térrea, que faz frente para a aludida Rua Cinco de Julho, um salão para escritório, três dormitórios, sala de jantar, cozinha, banheiro, dois armazéns com a área de edificação de trinta e cinco por trinta metros com subdivisões, contendo tulhas, sala de maquinismo e depósito, servidos esses armazéns, nos fundos, por uma plataforma aberta com toda sua extensão, fazendo parte da presente as demais benfeitorias aderentes ao solo. **Imóvel Matriculado sob nº 3.191 no 2º CRI de Marília/SP. AV.38** - Consta que o prédio sob nº 86 da Rua Paulo Guerreiro Franco tem uma área construída de 121,20 m². **AV.39** - Consta construção de um prédio comercial, com área construída de 1.062,37m², na Rua Paulo Guerreiro. **ÔNUS:** Consta na referida matrícula: **R.43** - PENHORA do imóvel, expedida pela 1ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Marília/SP, no proc. 94.1005233-5, movido por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; **R.44**- PENHORA do imóvel, expedida pela 2ª Vara de Marília/SP, Execução Fiscal, no proc. 1999.61.11.000499-9, movido por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; **R.45 - PENHORA do imóvel, expedida pela 3ª Vara de Marília/SP, no proc. 344.01.1997.005110-9 ordem nº 259/97, movido por Antonio Carlos Roselli; AV.49**- Penhora do imóvel, expedida pelo serviço Anexo das Fazendas de Marília/SP, no proc. nº 344.01.2010.0294399 (ordem 02012010005882), movido pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz; **AV.50**- Penhora do imóvel, expedida pela 2ª Vara Federal de Marília/SP, no proc. 0000499-96.1999.403.6111 (199.61.11.000499-9), movido por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; **AV.51**- PENHORA do imóvel, expedida pela 2ª Vara Federal de Marília/SP, no proc. 1004977-67.1998.403.6111, movido por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; **AV.52**- PENHORA do imóvel, expedida pela 2ª Vara Federal de Marília/SP, no proc. 02691-94.2002.403.6111, 0002692-79.2002.403.6111, 0002702-26.2002.403.6111, movido por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; **AV.53**- PENHORA do imóvel, expedida pela Vara de Serviço das Fazenda de Marília/SP, no proc. 344.01.2008.029523-7 ordem nº 1201/2008, movido pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz; **AV.54**- PENHORA do imóvel, expedida pela 3ª Vara de Federal de Marília/SP, no proc. 0000690-87.2012.403.611, movido pela Fazenda Nacional; **AV.55**- PENHORA do imóvel, expedida pela 1ª Vara de Federal de Marília/SP, no proc. 0003989-77.2009.403.6111, movido pela Fazenda Nacional; **AV.56**- PENHORA do imóvel, expedida pela 2ª Vara de Federal de Marília/SP, no proc. 002350-14.2015.403.6111, movido pela Fazenda Nacional; **AV.57**- PENHORA do imóvel, expedida pela 2ª Vara de Federal de Marília/SP, no proc. 002350-14.2015.403.6111, movido pela Fazenda Nacional; **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.864.991,57** (Um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) para agosto/2018. Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do art. 274, parágrafo único do CPC. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio do fórum no local de costume. São Paulo, 23 de agosto de 2018. Eu, _____, escrivã(o) subscrevo.

DR. LUÍS CESAR BERTONCINI

MMº. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP